



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 58/2025 - Comprasgov - Edital nº 90058/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 163/2025

UASG: 927317

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através de sua Gerência de Compras, Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.989/2025, a Lei Complementar Municipal nº 47/2008, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas pertinentes.

ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/01/2026

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a aquisição de uniformes, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2. Nos casos de divergências entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.gov.br/compras e as especificações do Edital, a



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

licitante deverá considerar a descrição do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.3. Será exigida amostra na forma do item 4.2 do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da lei complementar nº 155/16.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAAE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d.1.** O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- h.1.** A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i.1.** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa/empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor ofertado unitário e total do item;

b) Marca/fabricante/modelo, quando pertinente;

c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b.2. empresas brasileiras;

b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não observar os critérios de aceitabilidade da proposta, previstos nos itens 4.1, 4.2 e 4.1.6 do Termo de Referência, e dos preços previsto nos itens 7.2 do Termo de Referência.
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado por meio do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Será exigida amostra nos termos no item 4.2 do Termo de Referência. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **item 7.4** (e seus subitens) do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei)

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

7.9. A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.1. Na ausência de documentos constantes neste item 7, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

7.12.1.1. O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao SAAE.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade.

10.1.2. Publicada a homologação do processo, a licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua assinatura.

10.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.1.3. Será aceita assinatura digital da Ata de Registro de Preços, desde que seja possível a rastreabilidade do documento e validade da assinatura.

10.1.4. A assinatura digital será preferencialmente, a do portal gov.br, sendo admitida a utilização do token ou apenas a do gov.br sem certificado.

10.1.5. A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza descumprimento total



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades e sanções administrativas previstas neste Edital observada a ampla defesa e o contraditório.

10.1.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial desta Autarquia sem prejuízo de sua disponibilização no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) durante a vigência da ata de registro de preços.

10.1.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

10.2. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

10.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados e/ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

10.2.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o SAAE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao SAAE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.4.1. Para fins do disposto no **item 10.2.4**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo SAAE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos disposto no **10.2.4.2**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **10.4.4** deste edital.

10.2.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o SAAE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item **10.3.2**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.4.5. Na hipótese de comprovação do disposto no **item 10.2.4**, o SAAE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.5. O preço registrado será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo da licitação, 15/09/2025.

10.3. DO CANCELAMENTO DA ATA

10.3.1. O registro do fornecedor será cancelado quando a detentora da Ata:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAAE sem justificativa razoável;
- c) Recusar-se a manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **10.2.5**;
- d) solicitar o cancelamento, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.2. Os preços registrados poderão ser cancelados:

- a) Por razões de interesse público
- b) A pedido do fornecedor.

10.3.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do SAAE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

10.4.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.4.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.4.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.4.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

10.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em ____/____/____ e fim em ____/____/____.

10.5.2. Por se tratar de fornecimento continuado conforme previsto no item 1.5.1 do termo de referência o contrato decorrente desse Certame poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.3. Publicada a homologação do processo, a licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua assinatura, podendo ser prorrogado o referido prazo em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

10.5.4. A solicitação de prorrogação do prazo deverá ser anterior ao vencimento do prazo.

10.5.5. A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e nas sanções administrativas previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5.6. Será aceita assinatura digital do instrumento contratual, desde que seja possível a rastreabilidade do documento e validade da assinatura.

10.5.7. A assinatura digital será preferencialmente, a do portal gov.br, sendo admitida a utilização do token ou apenas a do gov.br sem certificado.

10.5.8. Reajuste Contratual: Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma da cláusula 6.5 (e seus subitens) do Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O recebimento e a fiscalização ficarão a cargo da **Comissão de Recebimento de Materiais** nomeada pela Portaria nº 27 de 26 de fevereiro de 2025.

11.1.1. O funcionário responsável pelo recebimento deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. GESTOR DO CONTRATO/ATA

12.1. O Gestor do Contrato será o(a) Vitor Guilherme Chaves Rosa – Mat. 2054, conforme Portaria nº 26 de 01 de abril de 2024, com capacidade gerencial e conhecimentos sobre o objeto para acompanhar o fornecimento e as instalações e infraestruturas necessárias para execução de contratos e de outros instrumentos hábeis, bem como promover as medidas necessárias para o alcance do seu objeto no interesse da Administração.

12.2. Atribuições do Gestor do Contrato/Ata:

12.2.1. Zelar pela observância dos termos constantes do Edital, projeto básico, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

12.2.2. Coordenar a atividade do fiscal do Contrato/Ata, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

12.2.2.1. Na falta do Fiscal de Contrato, o Gestor do Contrato/Ata assumirá as suas responsabilidades;

12.2.3. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

12.2.4. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato/Ata;



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

12.2.5. Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quanto a necessidade de:

- a)** alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, as necessidades do SAAE, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
- b)** rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração, e a necessidade de prorrogação contratual, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, antes de seu vencimento, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do Contrato/Ata, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

12.2.6. Submeter ao Diretor Geral, para providências cabíveis, pleitos da CONTRATADA referentes a reajustes, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;

12.2.7. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviço e submetê-lo à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, quando for de sua competência, com vistas a expedição de atestados ou instrumento correlatos;

12.2.8. Notificar formalmente a CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

12.2.9. Submeter os casos de inadimplementos contratuais à Autoridade Superior, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a CONTRATADA não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

12.2.10. Coordenar pesquisas mercadológicas para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação, e apoiar, sempre que solicitado, prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômicos financeiros;



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

12.2.10.1. Poderá solicitar, sempre que necessário, o apoio do Setor de Compras para a realização ou atualização das pesquisas de preços.

12.2.11. Encaminhar para conhecimento e providências da Gerência Superior vinculada, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

12.2.12. Formalizar todo e qualquer entendimento com a CONTRATADA ou o seu preposto, assim como documentar por meio de Atas as reuniões realizadas com os mesmos;

12.3. As prorrogações e aditamentos somente poderão ser atendidas com autorização prévia e expressas do Diretor Geral.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O modelos de execução do objeto, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme as condições previstas nos itens 6.10, 6.11 e 6.12 do Termo de Referência.

14.1.1. A Licitante Vencedora deverá destacar na Nota Fiscal apresentada o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 8.199/23 de 04 de abril de 2023.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: pregao@saaeitauna.com.br.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. A futura CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. A futura CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. A futura CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. A futura CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. A futura CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6. A futura CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7. À futura CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Edital, bem como no respectivo instrumento contratual.

16.8. A futura CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9. A futura CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, ao SAAE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10. A notificação não eximirá a futura CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.11. A futura CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Edital e termo instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.12. A futura CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a licitante vencedora e o SAAE, bem como, entre a licitante vencedora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

16.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

16.15. A futura CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaeitauna.com.br>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta Comercial Detalhada;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

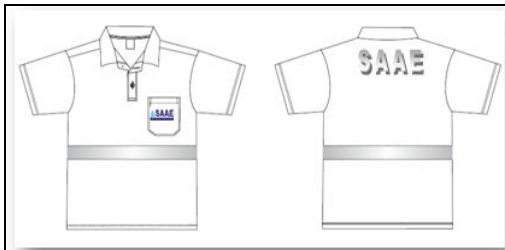
Itaúna, 05 de dezembro de 2025

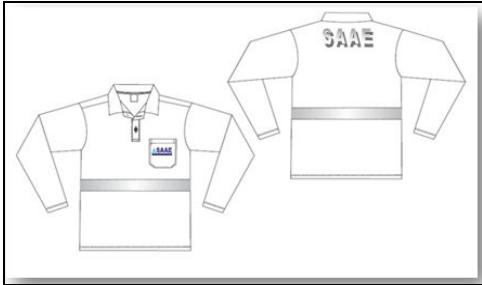
Thiago Zandona Vasconcellos – Mat. 2763
Gerente Superior Administrativo e Financeiro

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 58/2025 - ComprasGov - Edital nº 90058/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

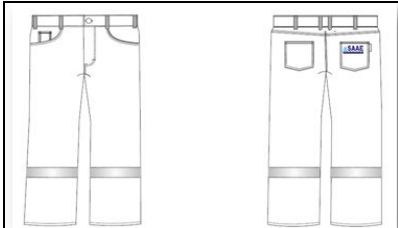
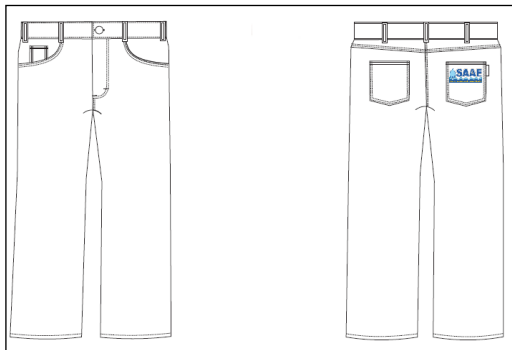
1.1. O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos servidores administrativos e operacionais do SAAE Itaúna/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas, visando à padronização visual, identificação institucional e melhoria das condições de conforto, segurança e apresentação funcional dos colaboradores.

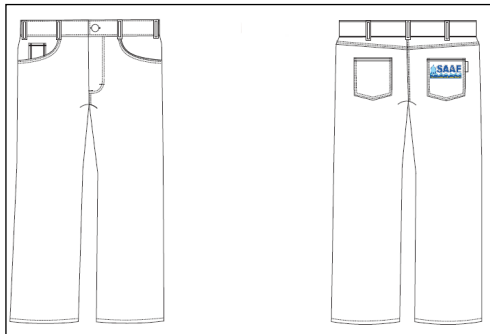
1.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Grupo 01			
Item	Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.
1	Camisa de malha PV operacional manga curta cor azul royal ou similar: Gola polo compatível com o tecido. Carcela/botões de massa. 01 Bolso de 06 cantos no lado esquerdo. Bordado no bolso a logomarca SAAE na cor branca. Faixa refletiva de ótima qualidade costurada a 05 centímetros abaixo do bolso em torno do abdômen e costas. Largura da faixa, 5 cm na cor prata. Silk screen logomarca SAAE na parte de cima nas costas na cor branca. Composição do tecido: 67% poliéster, 33% viscose.  Modelo de Referência	840	Peça
1.1	Camisa de malha PV, cor azul manga curta, tam: P.	50	Peça
1.2	Camisa de malha PV, cor azul manga curta, tam: M.	200	Peça
1.3	Camisa de malha PV, cor azul manga curta, tam: G.	250	Peça
1.4	Camisa de malha PV, cor azul manga curta, tam: GG.	200	Peça
1.5	Camisa de malha PV, cor azul manga curta, tam: EXG.	120	Peça
1.6	Camisa de malha PV, cor azul manga curta, tam: EXGG.	20	Peça
Item	Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.

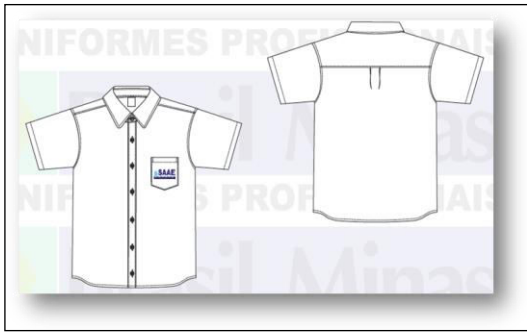
2	Camisa de malha operacional Manga longa cor azul royal ou similar: Gola polo compatível com o tecido. Carcela/botões de massa. 01 Bolso de 06 cantos lado esquerdo. Bordado no bolso a logomarca SAAE na cor branca. Faixa refletida de ótima qualidade costurada a 05 centímetros abaixo do bolso em torno do abdômen, costas e mangas. Largura da faixa, 5 cm na cor prata. Silk screen logomarca SAAE na parte de cima nas costas na cor branca. Composição do tecido: 67% poliéster, 33% viscose.  Modelo de Referência	470	Peça
2.1	Camisa de malha PV, cor azul manga longa, tam: P.	50	Peça
2.2	Camisa de malha PV, cor azul manga longa, tam: M.	80	Peça
2.3	Camisa de malha PV, cor azul manga longa, tam: G.	120	Peça
2.4	Camisa de malha PV, cor azul manga longa, tam: GG.	120	Peça
2.5	Camisa de malha PV, cor azul manga longa, tam: EXG.	80	Peça
2.6	Camisa de malha PV, cor azul manga longa, tam: EXGG.	20	Peça

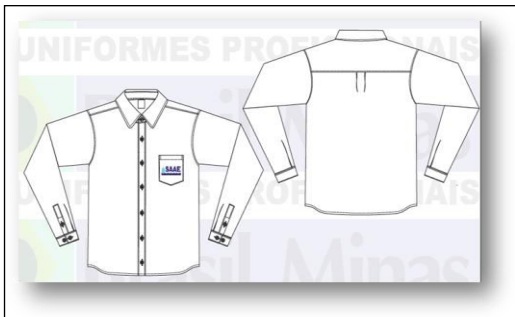
Grupo 02			
Item	Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.
3	Calça jeans masculina operacional azul marinho de alta resistência: confeccionada em denim premium (jeans de primeira qualidade), com tratamento especial que impede a liberação de tinta, assegurando a manutenção da cor mesmo após múltiplas lavagens e uso prolongado. Tecido com gramatura mínima de 11 oz/yard², composição 100% algodão ou algodão com até 2% elastano, conferindo equilíbrio entre robustez, conforto e mobilidade. O modelo possui corte gavião maior, garantindo melhor ergonomia, ajuste à cintura e conforto durante longas jornadas de trabalho, especialmente em atividades de campo e esforço físico intenso. O cós anatômico é estruturado com passadores reforçados para cintos largos, proporcionando estabilidade no uso de equipamentos de segurança. Fechamento por zíper e botão metálicos de alta durabilidade, resistentes ao desgaste. Possui dois bolsos frontais tradicionais, um bolso auxiliar (porta-moedas) e dois bolsos traseiros chapados, todos reforçados com costura em linha de alta tenacidade. As áreas de maior esforço recebem costura dupla ou tripla, assegurando resistência contra rasgos e desgaste prematuro. No bolso traseiro direito deverá constar, em bordado branco, a logomarca do SAAE. A peça inclui faixa refletiva de 5 cm de largura costurada na parte inferior das pernas, conforme normas de segurança, garantindo maior visibilidade em atividades externas ou noturnas. O tecido recebe processo de pré-encolhimento e amaciamento industrial, evitando deformações e garantindo durabilidade superior em uso severo, com excelente desempenho em ambientes de trabalho sujeitos a intempéries, atritos e movimentações constantes. <u>Marcas de referência: Cedro, Santista, Santanense, Canatiba ou Vicunha, ou de qualidade equivalente ou superior.</u>	780	Peça

	 Modelo de Referência		
3.1	Calça jeans azul marinho modelo operacional: Tamanho: 40	30	Peça
3.2	Calça jeans azul marinho modelo operacional: Tamanho: 42	60	Peça
3.3	Calça jeans azul marinho modelo operacional: Tamanho: 44	200	Peça
3.4	Calça jeans azul marinho modelo operacional: Tamanho: 46	200	Peça
3.5	Calça jeans azul marinho modelo operacional: Tamanho: 48	120	Peça
3.6	Calça jeans azul marinho modelo operacional: Tamanho: 50	120	Peça
3.7	Calça jeans azul marinho modelo operacional: Tamanho: 52	30	Peça
3.8	Calça jeans azul marinho modelo operacional: Tamanho: 54	20	Peça
Item	Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.
4	Calça jeans masculina administrativa azul marinho: Confeccionada em denim premium macio, com gramatura mínima de 11 oz/yd², composta de algodão e elastano em proporção adequada (2% a 3%), que confere flexibilidade, conforto e ajuste ergonômico sem perda de resistência. Recebe tratamento anti-desbotamento, que impede a liberação de tinta, mantendo a cor original mesmo após uso frequente e lavagens repetidas. Apresenta cós anatômico com passadores reforçados, fechamento por zíper e botão metálicos de alta durabilidade e braguilha protegida. Costuras reforçadas em linha de alta tenacidade, com acabamentos duplos nas áreas de maior esforço, asseguram maior durabilidade. Modelo com dois bolsos frontais tradicionais, bolso auxiliar (porta-moedas) e dois bolsos traseiros chapados, todos reforçados. No bolso traseiro direito deverá constar, em bordado branco, a logomarca do SAAE. O tecido passa por processo industrial de pré-encolhimento e amaciamento, resultando em caimento adequado, toque macio e alta durabilidade. <u>Marcas de referência: Cedro, Santista, Santanense, Canatiba ou Vicunha, ou de qualidade equivalente ou superior.</u>  Modelo de Referência	500	Peça
4.1	Calça jeans azul marinho modelo administrativo: Tamanho: 38.	20	Peça
4.2	Calça jeans azul marinho modelo administrativo: Tamanho: 40.	40	Peça
4.3	Calça jeans azul marinho modelo administrativo: Tamanho: 42.	100	Peça
4.4	Calça jeans azul marinho modelo administrativo: Tamanho: 44.	100	Peça
4.5	Calça jeans azul marinho modelo administrativo: Tamanho: 46.	100	Peça
4.6	Calça jeans azul marinho modelo administrativo: Tamanho: 48.	50	Peça

4.7	Calça jeans azul marinho modelo administrativo: Tamanho: 50.	50	Peça
4.8	Calça jeans azul marinho modelo administrativo: Tamanho: 52.	20	Peça
4.9	Calça jeans azul marinho modelo administrativo: Tamanho: 54.	20	Peça
5	Calça jeans feminina azul marinho modelo administrativo: O modelo apresenta côs anatômico mais alto, favorecendo a ergonomia, a mobilidade e a elegância da peça, além de proporcionar melhor sustentação ao corpo durante jornadas prolongadas. Possui fechamento frontal com zíper e botão metálicos de alta durabilidade, braguilha protegida e passadores reforçados para cintos. A modelagem é feminina, desenhada para unir conforto, caimento adequado e resistência em uso severo, com costura reforçada em linha de alta tenacidade e acabamentos duplos ou triplos nas áreas de maior esforço. Conta com dois bolsos frontais tradicionais, bolso auxiliar (porta-moedas) e dois bolsos traseiros chapados, todos reforçados, que asseguram praticidade e durabilidade. O tecido passa por processos de pré-encolhimento e amaciamento industrial, o que evita deformações e confere toque macio, conforto prolongado e vida útil estendida à peça. Trata-se de calça desenvolvida para uso intenso em ambiente administrativo e operacional, oferecendo excelente equilíbrio entre estética, resistência e funcionalidade. <u>Marcas de referência: Cedro, Santista, Santanense, Canatiba ou Vicunha, ou de qualidade equivalente ou superior.</u>  Modelo de Referência	580	Peça
5.1	Calça jeans azul marinho modelo administrativo: Tamanho: 38.	20	Peça
5.2	Calça jeans azul marinho modelo administrativo: Tamanho: 40.	40	Peça
5.3	Calça jeans azul marinho modelo administrativo: Tamanho: 42.	100	Peça
5.4	Calça jeans azul marinho modelo administrativo: Tamanho: 44.	100	Peça
5.5	Calça jeans azul marinho modelo administrativo: Tamanho: 46.	100	Peça
5.6	Calça jeans azul marinho modelo administrativo: Tamanho: 48.	80	Peça
5.7	Calça jeans azul marinho modelo administrativo: Tamanho: 50.	80	Peça
5.8	Calça jeans azul marinho modelo administrativo: Tamanho: 52.	30	Peça
5.9	Calça jeans azul marinho modelo administrativo: Tamanho: 54.	30	Peça

Grupo 03			
Item	Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.

6	Camisa masculina modelo administrativo, manga curta: Camisa de uniforme confeccionada em tecido misto de alta qualidade, composto por 62% poliéster, 33% algodão e 5% elastano, com gramatura aproximada de 120 g/m². O tecido deve apresentar cor azul claro com listas finas verticais em tom levemente contrastante, proporcionando aparência elegante e institucional. Deve possuir toque macio, boa respirabilidade e caimento leve, garantindo conforto térmico e mobilidade ao usuário. O material deverá ter tratamento antiamassante (easy care), que evita a formação de vincos e mantém a peça com aparência alinhada durante toda a jornada de trabalho, e tratamento anti-pilling, que impede a formação de bolinhas. Características do modelo: Tecido: Misto (poliéster, algodão e elastano), azul claro com listas finas verticais, com acabamento antiamassante e elástico bidirecional; Gramatura: Aproximadamente 120 g/m²; Mangas: Curtas; Gola: Tipo colarinho, com pala e macho; Fechamento frontal: Vista aparente, com no mínimo 07 (sete) botões, espaçados em intervalos de 10 cm, confeccionados em plástico injetado resistente ou similar; Bolso: 01 (um) bolso no lado esquerdo do peito, com acabamento reto e reforço nos cantos superiores; Bordado: Logomarca do SAAE de Itaúna/MG, aplicada no bolso esquerdo, em fio azul Royal, conforme padrão visual da autarquia; Costuras: Reforçadas, com linha de poliéster de alta tenacidade, pesponto duplo nas áreas de maior esforço (ombros, laterais e cavas) e acabamento interno limpo; Barra inferior: Reta, com aberturas laterais para melhor mobilidade; Modelagem: Levemente ajustada, favorecida pelo elastano; <u>Cor e padrão: Azul claro com listas finas verticais</u>, conforme padrão de identidade visual do SAAE. Requisitos mínimos do tecido: Antiamassante (não amarrota); Anti-pilling (não forma bolinhas); Alta resistência ao desbotamento, abrasão e encolhimento; Elasticidade bidirecional, garantindo conforto e liberdade de movimento; Manutenção de aparência e cor após, no mínimo, 50 ciclos de lavagem. <u>Marcas de referência (ou equivalente): Santista Workwear – Linha Comfort Stripe Stretch (ou similar); Cedro Têxtil – Linha FlexLight Listrada (ou equivalente); Capricórnio Têxtil – Linha EasyFlex Azul Listrado (ou equivalente); Vicunha – Linha Stretch Cotton Light Listrada (ou equivalente); Tavex – Linha Premium Stretch Listrado (ou equivalente).</u>	460	Peça
	 Modelo de Referência		
6.1	Camisa administrativa, manga curta, Tamanho: P.	30	Peça
6.2	Camisa administrativa, manga curta, Tamanho: M.	60	Peça
6.3	Camisa administrativa, manga curta, Tamanho: G.	100	Peça
6.4	Camisa administrativa, manga curta, Tamanho: GG.	140	Peça
6.5	Camisa administrativa, manga curta, Tamanho: EXG.	100	Peça
6.6	Camisa administrativa, manga curta, Tamanho: EXGG.	30	Peça
Item	Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.

7	Camisa administrativa masculina manga longa: Camisa de uniforme confeccionada em tecido misto de alta qualidade, composto por 62% poliéster, 33% algodão e 5% elastano, com gramatura aproximada de 120 g/m². O tecido deve apresentar cor azul claro com listas finas verticais em tom levemente contrastante, proporcionando aparência elegante e institucional. Deve possuir toque macio, boa respirabilidade e caimento leve, garantindo conforto térmico e mobilidade ao usuário. O material deverá ter tratamento antiamassante (easy care), que evita a formação de vincos e mantém a peça com aparência alinhada durante toda a jornada de trabalho, e tratamento anti-pilling, que impede a formação de bolinhas. Características do modelo: Tecido: Misto (poliéster, algodão e elastano), azul claro com listas finas verticais, com acabamento antiamassante e elástico bidirecional; Gramatura: Aproximadamente 120 g/m²; Mangas: longas; Gola: Tipo colarinho, com pala e macho; Fechamento frontal: Vista aparente, com no mínimo 07 (sete) botões, espaçados em intervalos de 10 cm, confeccionados em plástico injetado resistente ou similar; Punho/prega/carcela/ Botão (2 botões para ajuste no punho /1 botão na carcela). Bolso: 01 (um) bolso no lado esquerdo do peito, com acabamento reto e reforço nos cantos superiores; Bordado: Logomarca do SAAE de Itaúna/MG, aplicada no bolso esquerdo, em fio azul Royal, conforme padrão visual da autarquia; Costuras: Reforçadas, com linha de poliéster de alta tenacidade, pesponto duplo nas áreas de maior esforço (ombros, laterais e cavas) e acabamento interno limpo; Barra inferior: Reta, com aberturas laterais para melhor mobilidade; Modelagem: Levemente ajustada, favorecida pelo elastano; <u>Cor e padrão: Azul claro com listas finas verticais, conforme padrão de identidade visual do SAAE.</u> Requisitos mínimos do tecido: Antiamassante (não amarrota); Anti-pilling (não forma bolinhas); Alta resistência ao desbotamento, abrasão e encolhimento; Elasticidade bidirecional, garantindo conforto e liberdade de movimento; Manutenção de aparência e cor após, no mínimo, 50 ciclos de lavagem. <u>Marcas de referência (ou equivalente): Santista Workwear – Linha Comfort Stripe Stretch (ou similar); Cedro Têxtil – Linha FlexLight Listrada (ou equivalente); Capricórnio Têxtil – Linha EasyFlex Azul Listrado (ou equivalente); Vicunha – Linha Stretch Cotton Light Listrada (ou equivalente); Tavex – Linha Premium Stretch Listrado (ou equivalente).</u>  Modelo de Referência	252	Peça
7.1	Camisa administrativa, manga longa. Tamanho: P.	30	Peça
7.2	Camisa administrativa, manga longa. Tamanho: M.	50	Peça
7.3	Camisa administrativa, manga longa. Tamanho: G.	80	Peça
7.4	Camisa administrativa, manga longa. Tamanho: GG.	60	Peça
7.5	Camisa administrativa, manga longa. Tamanho: EXG	16	Peça
7.6	Camisa administrativa, manga longa. Tamanho: EXGG.	16	Peça
Item	Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.
8	Camisete feminina manga curta: (Tecido Misto com Elastano, Antiamassante e Proteção UV 50+) confeccionada em tecido misto de alta qualidade, composto por 62% poliéster, 33% algodão e 5% elastano, com gramatura aproximada de 120 g/m².	240	Peça

O tecido deverá apresentar cor azul claro com listas finas verticais, com toque macio, caimento leve, elasticidade moderada e tratamento antiamassante (easy care), que mantém a peça com aparência alinhada, mesmo após uso prolongado, dispensando o uso frequente de ferro de passar. Deverá possuir também tratamento anti-pilling, que impede a formação de bolinhas, e proteção solar UV 50+, garantindo segurança e conforto em atividades externas.

Características do modelo: Tecido: Misto (poliéster, algodão e elastano), azul claro com listas finas verticais, com acabamento antiamassante, elástico bidirecional e proteção UV 50+; Gramatura: Aproximadamente 120 g/m²; Mangas: Curtas, com acabamento dobrado e abertura lateral em formato “V”, conferindo elegância e conforto; Gola: Tipo colarinho, com pala e macho, mantendo o padrão visual institucional; Fechamento frontal: Vista coberta, com no mínimo 08 (oito) botões, sendo 03 (três) botões seguidos na altura do peito e os demais com espaçamento de 8 cm entre eles; Bolso: Dispensa bolso, conforme padrão feminino de uniformização (ou poderá seguir padrão com bolso esquerdo, conforme determinação do contratante); Bordado: Logomarca do SAAE de Itaúna/MG, no lado esquerdo do peito, em fio azul Royal, conforme identidade visual da autarquia; Costuras: Reforçadas com linha de poliéster de alta tenacidade, pesponto duplo nas áreas de maior esforço (ombros, laterais e cavas) e acabamento interno limpo;

Barra inferior: Levemente arredondada, adaptada ao corte feminino, com acabamento reforçado; Modelagem: Feminina, acinturada e levemente ajustada, favorecida pela presença do elastano; Cor e padrão: Azul claro com listas finas verticais, conforme padrão institucional do SAAE. Requisitos mínimos do tecido: Antiamassante (não amarrota); Anti-pilling (não forma bolinhas); Elasticidade bidirecional; Alta resistência ao desbotamento, abrasão e encolhimento; Proteção solar UV 50+; Durabilidade comprovada após, no mínimo, 50 ciclos de lavagem.

Marcas de referência (ou equivalente): Santista Workwear – Linha Comfort Stripe Stretch UV (ou similar); Cedro Têxtil – Linha FlexLight Listrada UV (ou equivalente); Capricórnio Têxtil – Linha EasyFlex Azul Listrado com Elastano (ou equivalente); Vicunha – Linha Stretch Cotton Light Listrada com Proteção UV (ou equivalente); Tavex – Linha Premium Stretch Listrado UV (ou equivalente).

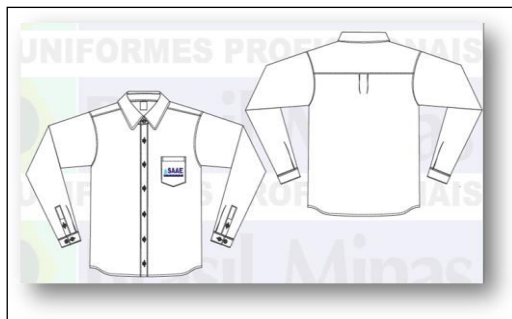


Modelo da referência

8.1	Camisete administrativa manga curta. Tamanho: PP	30	Peça
8.2	Camisete administrativa manga curta. Tamanho: P	40	Peça
8.3	Camisete administrativa manga curta. Tamanho: M	60	Peça
8.4	Camisete administrativa manga curta. Tamanho: G	50	Peça
8.5	Camisete administrativa manga curta. Tamanho: GG	40	Peça
8.6	Camisete administrativa manga curta. Tamanho: EXG	20	Peça
Item	Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.
9	Camisete feminina manga longa: Tecido Misto com Elastano, Antiamassante e Proteção UV 50+) confeccionada em tecido misto de alta qualidade, composto por 62% poliéster, 33% algodão e 5% elastano, com gramatura aproximada de 120 g/m ² .	142	Peça

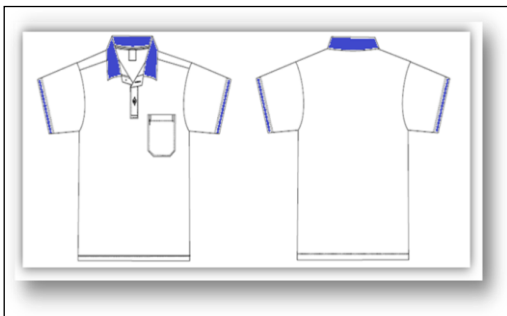
O tecido deverá apresentar cor azul claro com listas finas verticais, com toque macio, caimento leve, elasticidade moderada e tratamento antiamassante (easy care), que mantém a peça com aparência alinhada, mesmo após uso prolongado, dispensando o uso frequente de ferro de passar. Deverá possuir também tratamento anti-pilling, que impede a formação de bolinhas, e proteção solar UV 50+, garantindo segurança e conforto em atividades externas.

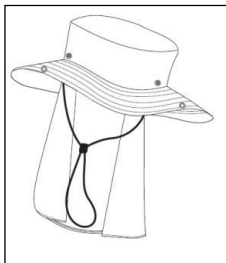
Características do modelo: Tecido: Misto (poliéster, algodão e elastano), azul claro com listas finas verticais, com acabamento antiamassante, elástico bidirecional e proteção UV 50+; Gramatura: Aproximadamente 120 g/m²; Mangas: longas, com acabamento dobrado e abertura lateral em formato “V”, conferindo elegância e conforto; Gola: Tipo colarinho, com pala e macho, mantendo o padrão visual institucional; Fechamento frontal: Vista coberta, com no mínimo 08 (oito) botões, sendo 03 (três) botões seguidos na altura do peito e os demais com espaçamento de 8 cm entre eles; Bolso: Dispensa bolso, conforme padrão feminino de uniformização (ou poderá seguir padrão com bolso esquerdo, conforme determinação do contratante); Bordado: Logomarca do SAAE de Itaúna/MG, no lado esquerdo do peito, em fio azul Royal, conforme identidade visual da autarquia; Costuras: Reforçadas com linha de poliéster de alta tenacidade, pesponto duplo nas áreas de maior esforço (ombros, laterais e cavas) e acabamento interno limpo; Barra inferior: Levemente arredondada, adaptada ao corte feminino, com acabamento reforçado; Modelagem: Feminina, acinturada e levemente ajustada, favorecida pela presença do elastano; Cor e padrão: Azul claro com listas finas verticais, conforme padrão institucional do SAAE. Requisitos mínimos do tecido: Antiamassante (não amarrota); Anti-pilling (não forma bolinhas); Elasticidade bidirecional; Alta resistência ao desbotamento, abrasão e encolhimento; Proteção solar UV 50+; Durabilidade comprovada após, no mínimo, 50 ciclos de lavagem.

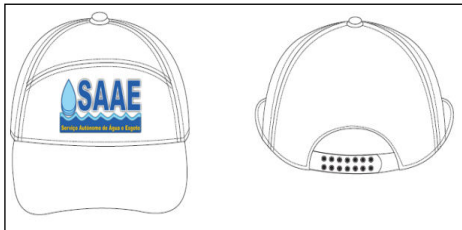


Marcas de referência (ou equivalente): Santista Workwear – Linha Comfort Stripe Stretch UV (ou similar); Cedro Têxtil – Linha FlexLight Listrada UV (ou equivalente); Capricórnio Têxtil – Linha EasyFlex Azul Listrado com Elastano (ou equivalente); Vicunha – Linha Stretch Cotton Light Listrada com Proteção UV (ou equivalente); Tavex – Linha Premium Stretch Listrado UV (ou equivalente).

9.1	Camisete administrativa manga longa. Tamanho: PP	12	Peça
9.2	Camisete administrativa manga longa. Tamanho: P	12	Peça
9.3	Camisete administrativa manga longa. Tamanho: M	24	Peça
9.4	Camisete administrativa manga longa. Tamanho: G	30	Peça
9.5	Camisete administrativa manga longa. Tamanho: GG	48	Peça
9.6	Camisete administrativa manga longa. Tamanho: EXG	16	Peça

Grupo 04			
Item	Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.
10	Camisa fechada manga curta cor branca malha PV: Gola polo compatível com o tecido na cor branca. Carcela/botões de massa. 01 Bolso de 06 cantos no lado esquerdo. Bordado no bolso a logomarca SAAE na cor azul. Final da manga e gola na cor branca. Silk screen logomarca SAAE na parte de cima nas costas na cor azul igual do bordado. Composição do tecido: 67% poliéster, 33% viscose.  Modelo de Referência	230	Peça
10.1	Camisa de malha PV cor branca, manga curta: Tamanho: PP.	20	Peça
10.2	Camisa de malha PV cor branca, manga curta: Tamanho P.	30	Peça
10.3	Camisa de malha PV cor branca, manga curta: Tamanho M.	50	Peça
10.4	Camisa de malha PV cor branca, manga curta: Tamanho G.	50	Peça
10.5	Camisa de malha PV cor branca, manga curta: Tamanho GG.	40	Peça
10.6	Camisa de malha PV cor branca, manga curta: Tamanho EXG.	24	Peça
10.7	Camisa de malha PV cor branca, manga curta: Tamanho EXGG.	16	Peça

Grupo 05			
Item	Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.
11	Chapéu canadense: Forro em TNT, aba entretelada, total de no mínimo 6,5cm de largura. 08 feleiras de costuras paralelas ao redor da mesma. Botão prensa 103 na cor prata na lateral e na ABA. Proteção de pescoço fixa na parte traseira. Cordão de regulagem embutido dentro do forro com regulador. Bordado centralizado na frente à logomarca do SAAE na cor branca. Cor do chapéu azul Royal. Composição do tecido: Brim, gramatura: 260,0 G/M², 100% Algodão.  Modelo de Referência	150	Peça

Grupo 06			
Item	Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.
12	Boné japonês: Entretela na frente, botão coberto no mesmo tecido na união superior central. Abertura traseira com regulador de plástico. Bordado centralizado na frente na cor branca a logomarca do SAAE. Cor azul Royal. Composição do tecido brim, gramatura: 260,0 g/m², 100% Algodão.  Modelo de Referência	200	Peça

Grupo 07			
Item	Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.
13	Camisa de malha UV: Camisa manga longa, estilo masculino, na cor azul Royal com proteção UV, FPS de 50, permanente. Composição mínima: 90% poliéster e 10% elastano. O produto deverá estar dentro dos padrões da ABNT, NBR 16695. Na etiqueta deverá conter as informações de composição do tecido e UFP. Tecido tecnológico refrescante e com alta dissipação de calor, secagem ultra rápida, caimento Solto, tecido antibacteriano que evita odores, leve e confortável.  Modelo de referência	100	Peça
13.1	Camisa de malha UV manga longa, tam: P.	10	Peça
13.2	Camisa de malha UV manga longa, tam: M.	40	Peça
13.3	Camisa de malha UV manga longa, tam: G.	40	Peça
13.4	Camisa de malha UV manga longa, tam: GG.	10	Peça

Grupo 08			
Item	Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Unid.
14	Conjunto uniforme eletricitista de acordo com a NR 10. Cor azul marinho. Proteção de risco 2, contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% ALGODÃO, 270 G/M² – 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E - NR10). Camisa: Camisa de segurança, confeccionada em tecido resistente e retardante a chamas, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). Camisa com abertura frontal, fechamento com botões antichama e pala protetora, gola calorim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com faixa refletiva envolta do abdômen e nas mangas acima dos cotovelos, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados. A logomarca do SAAE no bolso. Calça: Calça de segurança, confeccionada em uma camada de tecido resistente e retardante a chamas, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). Calça com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 40 mm, 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com faixa refletiva na parte de baixo da calça.  Modelo de Referência	22	Conjunto
14.1	Conjunto uniforme eletricitista Camisa, tamanho M - Calça nº38:	10	Conjunto
14.2	Conjunto uniforme eletricitista. Camisa, tamanho G: Calça nº44	6	Conjunto
14.3	Conjunto uniforme eletricitista Camisa, tamanho GG: Calça nº44:	6	Conjunto

*** O tamanho dos bordados nos bolsos deverá ser de 06 cm comprimento e 03 cm de altura. O SILK nas costas deverá ser de 20 x 20 cm da logo marca também.**

1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem o descritivo deste Termo de Referência.

1.3. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente neste Termo de Referência, contemplando, inclusive, as especificações usuais de mercado e, portanto, apresentando-se em conformidade com o disposto no inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

1.5. Se levada a efeito a contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, será formalizado o respectivo contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.5.1. Justificativa: O fornecimento de uniformes possui caráter contínuo, uma vez que se trata de itens essenciais à identificação, segurança e padronização visual dos servidores do SAAE de Itaúna/MG, utilizados de forma permanente nas atividades operacionais e administrativas. A reposição periódica é necessária devido ao desgaste natural das peças e à necessidade de atendimento a novos servidores ou substituições por motivo de uso intenso, garantindo assim a continuidade e a regularidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

1.6. O objeto deverá ser entregue na Sede Administrativa e Operacional do SAAE, situada à Rua Nonô Ventura, 394, Bairro de Lourdes, CEP 35.680-205, Itaúna/MG, no setor de Almoxarifado. A entrega deverá ser precedida de contato junto ao Setor de Almoxarifado desta Autarquia para programação do recebimento. Endereço eletrônico: almoxarifado@saaeitauna.com.br.

1.7. A indicação de marcas de referência tem o objetivo de auxiliar a proponente na montagem de sua proposta, não sendo uma indicação expressa da marca a ser adquirida.

1.8. No caso de oferta de marcas diversas das citadas como Referência, será observado o art. 42 da lei 14.133/2021 para fins de aceitabilidade da proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de uniformes destinados aos servidores administrativos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itaúna/MG, com o objetivo de garantir padronização visual, segurança,

conforto e identificação institucional. O uso de uniformes adequados é essencial para a execução das atividades de campo e de escritório, assegurando a proteção do servidor, a imagem profissional da Autarquia e o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente em setores sujeitos a riscos operacionais.

2.2. A adoção de uniformes padronizados promove a organização visual e funcional dos servidores, fortalecendo a identidade institucional e transmitindo à população uma imagem de credibilidade, eficiência e unidade. Além disso, o uso de tecidos de qualidade e modelagens ergonômicas proporciona melhores condições de conforto térmico e mobilidade, refletindo positivamente no desempenho e na produtividade das equipes, bem como na valorização do servidor público.

2.3. A contratação foi objeto de Estudo Técnico Preliminar elaborado pela área demandante, que avaliou alternativas e concluiu pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como forma mais vantajosa e eficiente. Essa modalidade permite a aquisição gradual e planejada, conforme as demandas efetivas da Autarquia, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenagem e assegurando a continuidade do fornecimento com flexibilidade, economicidade e transparência.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta contempla o fornecimento de uniformes completos, em diferentes modelos e padronizações, destinados aos servidores da Autarquia, abrangendo setores administrativos, operacionais e de campo. Os itens incluem camisas, camisetas, calças, bonés, chapéus e conjuntos específicos de proteção, todos confeccionados em conformidade com rigorosos critérios técnicos e de qualidade, atendendo a padrões ergonômicos, de conforto e de segurança. Os materiais especificados incorporam características essenciais de durabilidade, resistência e adequação climática, com acabamentos reforçados, tecidos de alta performance e, quando aplicável, proteção contra radiação ultravioleta (UV) e elementos refletivos para segurança em atividades externas e noturnas.

3.2. A adoção desta solução visa a padronização da apresentação visual dos servidores, contribuindo para a identidade institucional do SAAE e para a valorização da imagem

organizacional perante a comunidade. Além disso, assegura maior segurança e proteção dos trabalhadores em campo, em especial daqueles expostos a riscos elétricos, intempéries e condições de maior periculosidade, mediante fornecimento de uniformes com características técnicas compatíveis com as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho. Dessa forma, o fornecimento dos uniformes busca conciliar eficiência operacional, preservação da integridade física dos servidores e atendimento à legislação aplicável.

3.3. A contratação foi planejada considerando a necessidade de manutenção de estoque estratégico, de modo a viabilizar substituições periódicas e reposições emergenciais decorrentes do desgaste natural do uso. Essa medida assegura pronta resposta às demandas dos diversos setores, evitando descontinuidade das atividades e garantindo condições adequadas de trabalho.

3.4. A aquisição estruturada por lotes favorece a ampla competitividade entre os fornecedores, respeitando as especializações de cada segmento do mercado, e assegura o atendimento integral às necessidades da Administração. Tal estratégia, além de fomentar a isonomia e a economicidade, garante maior eficiência na gestão contratual, permitindo que a Autarquia mantenha padrões uniformes de qualidade e apresentação em todas as suas áreas de atuação.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

4.1.1. As licitantes deverão constar as marcas e/ou modelos dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.1.2. As licitantes poderão ofertar produtos de marcas distintas das de referência, desde que estes atendam às especificações do item e sejam de qualidade compatível ou superior.

4.1.3. Visando à objetividade na conferência e análise das propostas, a licitante vencedora deverá apresentar, quando cabível, catálogo técnico ou ficha de especificação dos tecidos ofertados, para fins de conferência e comprovação técnica.

4.1.4. No caso de oferta de marcas diversas das citadas como referência, será observado o disposto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, para fins de aceitabilidade da proposta e comprovação da equivalência técnica e qualitativa do produto ofertado.

4.1.4.1. Justificativa: Esta providência visa garantir a justa e equânime competição entre

os licitantes, preservando a objetividade na avaliação técnica, assegurando a qualidade dos uniformes a serem adquiridos e promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

4.1.5. A licitante melhor classificada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sessão de lances, amostras de tecido representativas dos materiais ofertados, conforme estabelecido no subitem 4.2 deste Termo de Referência, para fins de avaliação técnica e aprovação pela Comissão de Recebimento de Materiais.

4.1.6. Poderá ser solicitada, pela Administração, a planilha de composição de custos unitários, caso se faça necessária a verificação da exequibilidade da proposta ou a análise detalhada dos componentes de preço relativos à confecção, insumos, bordados e embalagens.

4.2. DAS AMOSTRAS

4.2.1. A empresa licitante melhor classificada deverá apresentar 01 (uma) amostra de tecido representativo dos materiais ofertados, com tamanho mínimo de 20 cm x 30 cm, em formato retangular, com a finalidade de permitir a avaliação da conformidade e qualidade da proposta apresentada e análise das características de gramatura, textura, cor, acabamento e composição.

4.2.2. As amostras deverão ser etiquetadas de forma clara e visível, contendo o tipo de tecido, a marca e o nome da empresa licitante, e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Pregoeiro.

4.2.3. A convocação mencionada no item anterior poderá se dar por meio do chat da Sessão ou pelo e-mail cadastrado na proposta.

4.2.4. As amostras serão avaliadas pela Comissão de Recebimento de Materiais, que verificará a adequação do tecido ofertado aos padrões estabelecidos nas especificações técnicas, observando os seguintes critérios de avaliação:

- Cor e tonalidade;
- Textura e toque do tecido;
- Resistência e gramatura;
- Acabamento e qualidade do material;
- Composição e conformidade com a descrição técnica.

4.2.5. As amostras deverão representar com fidelidade o material que será utilizado na

confeção das peças, não sendo necessária a apresentação de peças confeccionadas ou com logomarca bordada neste momento.

4.2.6. As amostras aprovadas servirão como padrão de referência para a verificação dos lotes fornecidos durante a execução contratual, sendo que qualquer divergência entre o material entregue e a amostra aprovada acarretará rejeição do produto e obrigação de substituição às expensas da contratada.

4.2.7. Todas as despesas com envio e retirada das amostras correrão por conta exclusiva da licitante. As amostras permanecerão sob guarda do SAAE até o término da fase de julgamento e poderão ser devolvidas após o encerramento do processo licitatório, mediante solicitação formal.

4.2.8. A avaliação das amostras será concluída em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento das mesmas pelo SAAE, e o resultado será registrado em ata ou parecer técnico emitido pela Comissão de Recebimento.

4.2.9. A empresa licitante deverá disponibilizar um representante técnico apto a prestar esclarecimentos sobre a composição.

4.2.10. A não apresentação das amostras dentro do prazo estipulado, bem como a entrega de amostras em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, implicará desclassificação da proposta.

4.2.11. **As logomarcas oficiais a serem utilizadas nas peças confeccionadas serão encaminhadas pelo SAAE às licitantes vencedoras após a homologação do resultado, para padronização da bordagem e aplicação definitiva nos uniformes.**

4.3. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

A exigência de apresentação de amostras de tecido pela licitante melhor classificada justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de assegurar que os uniformes a serem fornecidos atendam de forma rigorosa às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Considerando que o mercado apresenta grande variedade de composições têxteis, gramaturas, tratamentos industriais e padrões de qualidade, muitos deles visualmente semelhantes, mas com desempenho significativamente distinto, torna-se indispensável a verificação prévia do material ofertado antes da adjudicação definitiva.

A avaliação por meio de amostra constitui medida técnica essencial para mitigar riscos de fornecimento de materiais inadequados, frágeis, de baixa durabilidade, suscetíveis a

desbotamento, encolhimento, deformações ou degradação precoce — fatores que podem comprometer não apenas a padronização visual e a imagem institucional do SAAE, mas também a segurança, o conforto térmico, a ergonomia e a mobilidade dos servidores que utilizarão os uniformes durante suas atividades cotidianas.

Além disso, a apresentação de amostras contribui para evitar contratações incompatíveis com o padrão de qualidade considerado pela Administração durante a fase de planejamento, na qual os orçamentos de referência foram obtidos com base em tecidos de marcas reconhecidas ou de performance equivalente. Assim, a análise prévia do material ofertado impede que recursos públicos sejam aplicados em produtos inferiores àqueles utilizados como parâmetro para a estimativa de preços, garantindo que a contratação não resulte no fornecimento de tecidos de qualidade duvidosa ou insuficiente, o que acarretaria desperdício de recursos, reposições prematuras e prejuízos à economicidade do processo licitatório.

Dessa forma, a exigência de amostra alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e proteção ao erário, assegurando que o material efetivamente contratado corresponda ao desempenho técnico esperado e necessário para o uso adequado pelos servidores da Autarquia.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.4.1. Atender às exigências deste Termo de Referência e do Edital, bem como fornecer o objeto em conformidade com as normas legais, atendendo a quantidade e qualidade especificadas.

4.4.2. Ser a única responsável perante o SAAE, não podendo transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa do SAAE.

4.4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

4.4.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.4.6. Arcar com despesas de transporte, carga e descarga do objeto deste Termo de Referência.

4.4.7. Entregar o item em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo, observando as marcas e modelos ofertados na proposta vencedora, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis.

4.4.8. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados.

4.4.9. Executar a entrega do objeto utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

4.4.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário combinado para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4.11. Substituir, às suas expensas, o item fornecido em desconformidade com o descrito neste Termo, com as normas da ABNT e com outros regulamentos pertinentes.

4.4.12. Proceder ao pagamento de despesas com testes e ensaios, se necessária a comprovação da qualidade do objeto fornecido em atendimento às normas.

4.4.13. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto ofertado, observando as normas e os regulamentos pertinentes ao objeto e os padrões de qualidade estabelecidos.

4.4.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.4.15. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, quando este exigir, de forma a eximir o SAAE de qualquer ônus e responsabilidades.

4.4.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.5. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

4.5.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.5.2. Aplicar penalidade à licitante vencedora, quando ocorrer o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

4.5.3. Pagar a licitante vencedora, mediante dotação orçamentária própria, os preços estipulados na proposta vencedora, podendo o pagamento ser efetuado através de depósito na conta bancária que a licitante vencedora indicar ou através de boleto.

4.5.4. Notificar à licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas nos itens, objeto desta licitação, fixando prazo para sua correção, reparação ou substituição.

4.5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora para o fiel cumprimento das obrigações da presente licitação e do Contrato.

4.5.6. Fiscalizar a execução do Contrato decorrente desta licitação e caso haja o descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas, aplicar penalidade à licitante vencedora.

4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, salvo exceções devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, quando se tratar de etapas acessórias da confecção, como bordados, estamparias ou acabamentos especializados, desde que tais atividades não comprometam a qualidade, padronização e responsabilidade técnica do fornecimento, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, entrega e conformidade dos produtos.

4.7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.7.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante da licitação.

4.8. DO REGISTRO DE PREÇOS

Será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando tratar-se de demanda recorrente, porém variável, e da impossibilidade de previsão exata das quantidades a serem adquiridas ao longo da vigência da Ata. Tal formato assegura flexibilidade operacional, racionalização dos processos de compras, otimização do controle de estoque e economicidade para a Administração, além de permitir entregas sob demanda, conforme as necessidades dos diversos setores do SAAE de Itaúna/MG.

A adoção do SRP justifica-se pela natureza do objeto, que compreende o fornecimento contínuo e parcelado de uniformes destinados aos servidores administrativos e operacionais da Autarquia. Esses uniformes são essenciais para a padronização visual, segurança, identificação e conforto dos servidores, sendo utilizados de forma permanente nas atividades internas e de campo.

Como as necessidades de reposição variam ao longo do tempo, em função de novas contratações, desgaste natural das peças e adequações de tamanho ou função, a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma planejada, gradual e conforme a demanda real, garantindo a continuidade do fornecimento, a eficiência administrativa e o atendimento pleno ao interesse público.

No presente caso, pelos estudos realizados, e considerando que esta Autarquia é uma unidade orçamentária isolada, a presente contratação não será aberta a outros órgãos. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes tendo em conta a capacidade gerencial desta Autarquia devido a falta de pessoal. Tal premissa decorre do fato de que nos casos de adesão a prática dos atos de controle e gerenciamento competem ao órgão gerenciador.

4.9. DO AGRUPAMENTO DE ITENS

As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **menor preço do grupo**, visando melhor gestão logística e financeira, reduzindo custos administrativos e assegurando a compatibilidade técnica dos materiais adquiridos, pois o agrupamento dos itens que guardam maior afinidade é o que melhor atenderá a demanda, visto que propiciará uma economia de escala devido à expectativa de ampliação da competitividade. Pelo exposto, o julgamento em nada afetará a competitividade do certame e ainda potencializará a economia de escala além de reduzir os custos de gestão do Contrato.

4.10. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

A licitação será promovida em **Ampla Concorrência**, ainda que a maior parte dos grupos possuam valores estimados inferiores ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Essa medida visa assegurar melhores prazos de entrega, maior capacidade produtiva e regularidade no fornecimento dos uniformes, que

possuem caráter essencial e contínuo no âmbito das atividades operacionais e administrativas do SAAE.

A adoção da Ampla Concorrência busca assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o princípio da economicidade, previsto no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, no pregão anterior para aquisição de uniformes (PE 16/23), realizado de forma exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, houve problemas significativos de fornecimento, incluindo atrasos, entregas parciais e dificuldades de produção, o que prejudicou a continuidade dos serviços e a padronização dos uniformes. Diante disso, a adoção da Ampla Concorrência é medida que se mostra mais adequada à realidade operacional e à demanda da Autarquia, promovendo maior segurança contratual e eficiência administrativa.

Além disso, observa-se que um dos lotes (Lote 2 – Calças) possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00, ultrapassando o limite previsto para exclusividade de ME e EPP. Assim, de forma coerente e isonômica, opta-se por não fracionar o objeto e não reservar cotas para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, garantindo a padronização do objeto e o tratamento igualitário a todos os licitantes e plena competitividade entre os fornecedores do setor.

Dessa forma, a ampliação da participação neste certame representa medida de gestão eficiente e preventiva, garantindo maior número de propostas qualificadas, condições comerciais mais competitivas e redução de riscos contratuais, ao mesmo tempo em que preserva a isonomia e a transparência do processo licitatório, atendendo ao interesse público e às boas práticas de contratação pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1.1. Os uniformes devem ser entregues em embalagens individuais adequadas, em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações descritas neste Termo.

5.1.2. A verificação da conformidade dos produtos entregues será feita pela Comissão de Recebimento de Mercadorias.

5.1.3. Não serão aceitos produtos com características divergentes às especificadas e nem de

marca/modelo diversa à ofertada.

5.1.4. Caso se verifique entrega em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, o produto será devolvido, ficando nesta hipótese todos os custos de retirada por conta da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.1.5. Os uniformes que estiverem danificados, violados ou em estado estranho de conservação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 20 (vinte) dias após a comunicação formal do SAAE, sob pena de despejo.

5.1.6. O local de entrega do objeto será a Sede Administrativa e Operacional do SAAE, situada à Rua Nonô Ventura, 394, Bairro de Lourdes, CEP 35680-205, Itaúna/MG, no setor de Almoxarifado.

5.2. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições poderão ocorrer de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade e conveniência do SAAE. Estima-se a realização de **02 (duas) entregas** no período de validade da Ata, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

5.2.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos produtos.

5.2.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 07 (sete) às 11 (onze) e de 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, exceto nos feriados, sendo a carga e a descarga por conta exclusiva do fornecedor/entregador, na Sede Administrativa e Operacional do SAAE, devendo a entrega ser precedida de prévio contato junto ao setor de Almoxarifado desta Autarquia para programação do recebimento.

5.2.4. O frete CIF, a carga e a descarga são de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, devendo esta procedê-la utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

5.3. DA GARANTIA

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência a contar de sua assinatura, pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. Publicada a homologação do processo, a licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação para sua assinatura, podendo ser prorrogado o referido prazo em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

6.1.3. A solicitação de prorrogação de prazo, somente será analisada se realizada antes do vencimento dos prazos;

6.1.4. As convocações referidas podem ser formalizadas por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

6.1.5. Será aceita assinatura digital da Ata de Registro de Preços, desde que seja possível a rastreabilidade do documento e validade da assinatura.

6.1.6. A assinatura digital será preferencialmente, a do portal Gov.br, sendo admitida a utilização do *token* ou apenas a do gov.br sem certificado.

6.1.7. A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e nas sanções administrativas previstas no Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

6.2. DO CONTRATO

6.2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

6.2.2. Considerando o caráter contínuo e essencial do fornecimento de uniformes, indispensável à identificação, segurança e padronização dos servidores do SAAE de Itaúna/MG, o contrato decorrente deste certame poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade, qualidade e equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuadas.

- 6.2.3.** A licitante vencedora, após convocação formal, deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.2.4.** O prazo para assinatura é prorrogável uma única vez, por igual período, desde que a prorrogação seja solicitada antes de seu vencimento.
- 6.2.5.** Será aceita assinatura digital do instrumento contratual, desde que seja possível a rastreabilidade do documento e validade da assinatura.
- 6.2.6.** A assinatura digital será preferencialmente, a do portal Gov.br, sendo admitida a utilização do *token* ou apenas a do gov.br sem certificado.
- 6.2.7.** Decorrido o prazo e não comparecendo a licitante vencedora para a contratação, será ela havida como desistente.
- 6.2.8.** A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.2.3, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e nas sanções administrativas previstas neste Termo e no Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 6.2.9.** Ocorrendo a hipótese contemplada no item 6.2.8, serão convocados, sucessivamente, para a contratação, as licitantes remanescentes classificadas imediatamente depois do desistente, a ser efetuada nos mesmos moldes e prazos do primeiro classificado.
- 6.2.10.** A licitante contratada não poderá ceder o contrato no todo ou em parte a qualquer pessoa física ou jurídica, salvo autorização expressa do SAAE, nos casos previstos em lei;
- 6.2.11.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 6.2.12.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.13.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2.14.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.15.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.16. Alteração Contratual: O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 124 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

6.2.17. Rescisão Contratual: O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

6.3. FISCALIZAÇÃO

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela comissão de recebimento de materiais nomeada pela Portaria nº 27 de 26 de fevereiro de 2025.

6.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,

ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.4. GESTOR DO CONTRATO

6.4.1. O(a) Gestor(a) do Contrato será o(a) Sr(a). Vitor Guilherme Chaves Rosa – Mat. 2054, designado nos termos da Portaria nº 26, de 01 de abril de 2024, incumbindo-lhe as seguintes atribuições:

6.4.1.1. acompanhar o fornecimento e as instalações e infraestruturas necessárias para execução de contratos e de outros instrumentos hábeis, bem como promover as medidas necessárias para o alcance do seu objeto no interesse da Administração.

6.4.1.2. Zelar pela observância dos termos constantes do Edital, projeto básico, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

6.4.1.3. Coordenar a atividade do fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

6.4.1.4. Na falta do Fiscal de Contrato, o Gestor do Contrato/Ata assumirá as suas responsabilidades;

6.4.1.5. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

6.4.1.6. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

6.4.1.7. Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quanto à necessidade de:

a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, as necessidades do SAAE, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração, e

c) a necessidade de prorrogação contratual, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, antes de seu vencimento, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência

da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do Contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

6.4.1.8. Submeter ao Diretor Geral, para providências cabíveis, pleitos da contratada referentes a reajustes, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;

6.4.1.9. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviço e submetê-lo à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, quando for de sua competência, com vistas a expedição de atestados ou instrumento correlatos;

6.4.1.10. Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

6.4.1.11. Submeter os casos de inadimplementos contratuais à Autoridade Superior, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

6.4.1.12. Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação, e apoiar, sempre que solicitado, prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômicos financeiros;

6.4.1.13. Encaminhar para conhecimento e providências da Gerência Superior vinculada, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

6.4.1.14. Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de Atas as reuniões realizadas com os mesmos;

6.4.2. As prorrogações e aditamentos somente poderão ser atendidas com autorização prévia e expressas do Diretor Geral.

6.5. Do Reajuste

6.5.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência: quando a licitante der causa à inexecução parcial do Contrato e desde que quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

II – multa: de 1% até 10% (dez por cento) aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.6.1, observado o item 6.6.3.

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.6.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.4. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.6.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6.7. A aplicação de sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.6.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de até 10% (dez por cento) observado o item 6.6.3.

6.6.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

6.6.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

6.6.12. As penalidades serão registradas no SICAF.

6.7. DA PENALIDADE DE MULTA

6.7.1. A licitante ficará sujeita à advertência e multa nos seguintes casos, calculada da seguinte forma:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da parcela, por dia de atraso na entrega do material, não se admitindo atraso superior a 02 (dois) dias;
 - a.1) O atraso superior ao estabelecido nesta alínea será tido como inexecução total ou parcial, conforme o caso.
- b) De até 3% (três por cento) sobre o valor da Proposta/Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, Termo de Referência e/ou instrumento contratual, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela caso seja fornecido material em desconformidade com o especificado no Edital e Termo de Referência;
- d) De até 5% (cinco por cento) do valor da parcela, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar dentro do prazo de 20 (vinte) dias, independentemente das demais sanções cabíveis;

- e) Será de até 10% (dez por cento), caso venha desistir da proposta, deixando de entregar o material, calculada a multa sobre o valor global da Proposta.
- f) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
- g) Será de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato no caso de inexecução parcial;
- h) Será de até 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total.

6.7.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais: Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou em Contrato/Ata de Registro de Preços; Retardamento imotivado de fornecimento de bens/execução dos serviços de suas parcelas; Paralisação de fornecimento de bens/execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao SAAE; Entrega/execução de mercadoria/serviços falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso ou em desconformidade, como se verdadeira ou perfeita fosse; Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida/serviço executado.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo SAAE à licitante vencedora. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela licitante vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção, podendo a Administração cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes, caso necessário.

6.7.4. No caso de não recolhimento dos valores das multas porventura aplicadas, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente ou ajuizada a dívida acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês.

6.7.5. As multas conforme o item 6.7.1 serão aplicadas a cada infração cometida.

6.7.6. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento na execução dos serviços sem culpa por parte da licitante vencedora;

c) Calamidade pública

6.8. DA MEDIÇÃO

6.8.1. A medição do objeto será realizada por unidade efetivamente entregue, mediante verificação do atendimento integral às especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.9. DO RECEBIMENTO

6.9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem, quando solicitadas no termo de referência, correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto. A ausência de tais previsões implica inexistência desses serviços para a contratação ora estabelecida.

6.10. LIQUIDAÇÃO

6.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10.3. A Contratada deverá destacar na Nota Fiscal apresentada o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 8.199/23 de 04 de abril de 2023.

6.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.10.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10.6. A Administração, por meio do fiscal e gestor do contrato, deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.10.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.10.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11. PRAZO DE PAGAMENTO

6.11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

6.12. FORMA DE PAGAMENTO

6.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.1.2. A licitação será processada em regime de **ampla concorrência**, conforme motivação exposta no item 4.10, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

7.1.3. Não poderão participar da licitação, empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação de empresas em consórcio se dá em razão do objeto do processo licitatório não ser complexo, podendo ser executado de forma individual, sem prejuízo à sua competitividade.

7.1.4. Nesta licitação será exigida amostra nos termos do item 4.2 deste Termo de Referência.

7.2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.2.1. O menor preço será apurado pelo menor preço do grupo, levando em consideração o valor unitário ofertado para cada item que o compõe. Os preços unitários dos itens não poderão exceder o valor estimado, conforme art. 59, III da Lei 14.133/2021.

7.2.2. No caso de propostas em que o valor unitário do item exceda o valor de referência, deverá o Pregoeiro possibilitar à licitante detentora da melhor oferta, a oportunidade de adequar o preço unitário do item.

7.2.3. Na análise de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro considerará a conformidade do preço do item levando em conta os fatores mercadológicos sobre o caso concreto.

7.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

HABILITAÇÃO

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.4.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.4.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.4.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.4.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada especificamente para este Termo de Referência, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021, utilizando-se preços obtidos por meio de consulta a fornecedores, valores praticados em contratações públicas similares disponíveis em bases oficiais, bem como em banco de preços.

8.2. Foi adotado a média dos preços obtidos como valor de referência, resguardando critérios de economicidade e fidedignidade da estimativa.

8.3. Segue valores de referência:

Descrição	UM	Qtde.	Preço Unit.	Total
CAMISA MALHA AZUL MANGA CURTA P	UN	50	R\$ 45,52	R\$ 2.276,00
CAMISA MALHA AZUL MANGA CURTA M	UN	200	R\$ 45,52	R\$ 9.104,00
CAMISA MALHA AZUL MANGA CURTA G	UN	250	R\$ 45,52	R\$ 11.380,00
CAMISA MALHA AZUL MANGA CURTA GG	UN	200	R\$ 45,52	R\$ 9.104,00
CAMISA MALHA AZUL MANGA CURTA EXG	UN	120	R\$ 45,52	R\$ 5.462,40
CAMISA MALHA AZUL MANGA CURTA EXGG	UN	20	R\$ 45,52	R\$ 910,40

CAMISA MALHA AZUL MANGA LONGA P	UN	50	R\$ 61,37	R\$ 3.068,50
CAMISA MALHA AZUL MANGA LONGA M	UN	80	R\$ 61,37	R\$ 4.909,60
CAMISA MALHA AZUL MANGA LONGA G	UN	120	R\$ 61,37	R\$ 7.364,40
CAMISA MALHA AZUL MANGA LONGA GG	UN	120	R\$ 61,37	R\$ 7.364,40
CAMISA MALHA AZUL MANGA LONGA EXG	UN	80	R\$ 61,37	R\$ 4.909,60
CAMISA MALHA AZUL MANGA LONGA EXGG	UN	20	R\$ 61,37	R\$ 1.227,40
CALÇA JEANS MASCULINA 40	UN	30	R\$ 78,58	R\$ 2.357,40
CALÇA JEANS MASCULINA 42	UN	60	R\$ 78,58	R\$ 4.714,80
CALÇA JEANS MASCULINA 44	UN	200	R\$ 78,58	R\$ 15.716,00
CALÇA JEANS MASCULINA 46	UN	200	R\$ 78,58	R\$ 15.716,00
CALÇA JEANS MASCULINA 48	UN	120	R\$ 78,58	R\$ 9.429,60
CALÇA JEANS MASCULINA 50	UN	120	R\$ 78,58	R\$ 9.429,60
CALÇA JEANS MASCULINA 52	UN	30	R\$ 78,58	R\$ 2.357,40
CALÇA JEANS MASCULINA 54	UN	20	R\$ 78,58	R\$ 1.571,60

CALÇA JEANS MASCULINA (TIPO US TOP) Nº 38	UN	20	R\$ 64,79	R\$ 1.295,80
CALÇA JEANS MASCULINA (TIPO US TOP) Nº 40	UN	40	R\$ 64,79	R\$ 2.591,60
CALÇA JEANS MASCULINA (TIPO US TOP) Nº 42	UN	100	R\$ 64,79	R\$ 6.479,00
CALÇA JEANS MASCULINA (TIPO US TOP) Nº 44	UN	100	R\$ 64,79	R\$ 6.479,00
CALÇA JEANS MASCULINA (TIPO US TOP) Nº 46	UN	100	R\$ 64,79	R\$ 6.479,00
CALÇA JEANS MASCULINA (TIPO US TOP) Nº 48	UN	50	R\$ 64,79	R\$ 3.239,50
CALÇA JEANS MASCULINA (TIPO US TOP) Nº 50	UN	50	R\$ 64,79	R\$ 3.239,50
CALÇA JEANS MASCULINA (TIPO US TOP) Nº 52	UN	20	R\$ 64,79	R\$ 1.295,80
CALÇA JEANS MASCULINA (TIPO US TOP) Nº 54	UN	20	R\$ 64,79	R\$ 1.295,80
CALÇA JEANS FEMININA 38	UN	20	R\$ 78,26	R\$ 1.565,20
CALÇA JEANS FEMININA 40	UN	40	R\$ 78,26	R\$ 3.130,40
CALÇA JEANS FEMININA 42	UN	100	R\$ 78,26	R\$ 7.826,00

CALÇA JEANS FEMININA 44	UN	100	R\$ 78,26	R\$ 7.826,00
CALÇA JEANS FEMININA 46	UN	100	R\$ 78,26	R\$ 7.826,00
CALÇA JEANS FEMININA 48	UN	80	R\$ 78,26	R\$ 6.260,80
CALÇA JEANS FEMININA 50	UN	80	R\$ 78,26	R\$ 6.260,80
CALÇA JEANS FEMININA 52	UN	30	R\$ 78,26	R\$ 2.347,80
CALÇA JEANS FEMININA 54	UN	30	R\$ 78,26	R\$ 2.347,80
CAMISA SOCIAL MANGA CURTA TAMANHO P .	UN	30	R\$ 88,71	R\$ 2.661,30
CAMISA SOCIAL MANGA CURTA TAMANHO M .	UN	60	R\$ 88,71	R\$ 5.322,60
CAMISA SOCIAL MANGA CURTA TAMANHO G	UN	100	R\$ 88,71	R\$ 8.871,00
CAMISA SOCIAL MANGA CURTA TAMANHO GG .	UN	140	R\$ 88,71	R\$ 12.419,40
CAMISA SOCIAL MANGA CURTA TAMANHO EXG .	UN	100	R\$ 88,71	R\$ 8.871,00
CAMISA SOCIAL MANGA CURTA TAMANHO EXGG .	UN	30	R\$ 88,71	R\$ 2.661,30

CAMISA SOCIAL MANGA LONGA TAMANHO P.	UN	30	R\$ 89,61	R\$ 2.688,30
CAMISA SOCIAL MANGA LONGA TAMANHO M.	UN	50	R\$ 89,61	R\$ 4.480,50
CAMISA SOCIAL MANGA LONGA TAMANHO G .	UN	80	R\$ 89,61	R\$ 7.168,80
CAMISA SOCIAL MANGA LONGA TAMANHO GG .	UN	60	R\$ 89,61	R\$ 5.376,60
CAMISA SOCIAL MANGA LONGA TAMANHO EXG .	UN	16	R\$ 89,61	R\$ 1.433,76
CAMISA SOCIAL MANGA LONGA TAMANHO EXGG .	UN	16	R\$ 89,61	R\$ 1.433,76
CAMISETE FEMININO MANGA CURTA TAMANHO PP.	UN	30	R\$ 86,55	R\$ 2.596,50
CAMISETE FEMININO MANGA CURTA TAMANHO P.	UN	40	R\$ 86,55	R\$ 3.462,00
CAMISETE FEMININO MANGA CURTA TAMANHO M.	UN	60	R\$ 86,55	R\$ 5.193,00
CAMISETE FEMININO MANGA CURTA TAMANHO G.	UN	50	R\$ 86,55	R\$ 4.327,50
CAMISETE FEMININO MANGA CURTA TAMANHO GG	UN	40	R\$ 86,55	R\$ 3.462,00

CAMISETE FEMININO MANGA CURTA TAMANHO EXG.	UN	20	R\$ 86,55	R\$ 1.731,00
CAMISETE FEMININO MANGA LONGA TAMANHO PP.	UN	12	R\$ 86,61	R\$ 1.039,32
CAMISETE FEMININO MANGA LONGA TAMANHO P.	UN	12	R\$ 86,61	R\$ 1.039,32
CAMISETE FEMININO MANGA LONGA TAMANHO M.	UN	24	R\$ 86,61	R\$ 2.078,64
CAMISETE FEMININO MANGA LONGA TAMANHO G.	UN	30	R\$ 86,61	R\$ 2.598,30
CAMISETE FEMININO MANGA LONGA TAMANHO GG.	UN	48	R\$ 86,61	R\$ 4.157,28
CAMISETE FEMININO MANGA LONGA TAMANHO EXG.	UN	16	R\$ 86,61	R\$ 1.385,76
CAMISA MALHA BRANCA MANGA CURTA PP	PC	20	R\$ 50,45	R\$ 1.009,00
CAMISA MALHA BRANCA MANGA CURTA P	UN	30	R\$ 50,45	R\$ 1.513,50
CAMISA MALHA BRANCA MANGA CURTA M	UN	50	R\$ 50,45	R\$ 2.522,50
CAMISA MALHA BRANCA MANGA CURTA G	UN	50	R\$ 50,45	R\$ 2.522,50

CAMISA MALHA BRANCA MANGA CURTA GG	UN	40	R\$ 50,45	R\$ 2.018,00
CAMISA MALHA BRANCA MANGA CURTA EXG	UN	24	R\$ 50,45	R\$ 1.210,80
CAMISA MALHA BRANCA MANGA CURTA EXGG	UN	16	R\$ 50,45	R\$ 807,20
CHAPEU CANADENSE	UN	150	R\$ 45,30	R\$ 6.795,00
BONE MODELO JAPONÊS	UN	200	R\$ 35,80	R\$ 7.160,00
CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, TAMANHO P	UN	10	R\$ 57,94	R\$ 579,40
CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, TAMANHO M	UN	40	R\$ 57,94	R\$ 2.317,60
CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, TAMANHO G	UN	40	R\$ 57,94	R\$ 2.317,60
CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, TAMANHO GG	UN	10	R\$ 57,94	R\$ 579,40
CONJUNTO UNIFORME ELETRICISTA DE ACORDO COM A NR10. COR AZUL MARINHO.	CJ	22	R\$ 330,34	R\$ 7.267,48

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação, realizada sob o Sistema de Registro de Preços, caso efetivada a contratação, correrão à conta do exercício de 2026 e dos exercícios subsequentes, conforme a dotação orçamentária própria que assegura o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. O quantitativo das contratações decorrentes do sistema de Registro de Preços será vinculado à discricionariedade da Administração quanto à necessidade e ao momento oportuno de cada contratação, em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira.

Itaúna, 04 de dezembro de 2025.

Geraldo Roberto da Silva – Masp. nº 1091

Gerente de Almoxarifado e Patrimônio



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 58/2025 – ComprasGov Edital nº 90058/2025

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

AO (À)

SR. (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ITAÚNA/MG

Empresa: _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, vem por intermédio deste instrumento apresentar sua proposta comercial ao Pregão Eletrônico - Edital nº 58/2025, nos seguintes termos:

GRUPO/ITEM						
Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Marca
VALOR TOTAL:				R\$		

1 – O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação;

2 – **Declaramos estar de acordo com todas as normas e especificações do Pregão Eletrônico - Edital nº 58/2025 e respectivo Termo de Referência;**

3 – O valor total da proposta engloba todos os custos como: mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, ferramentas e equipamentos, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação de serviços objeto da licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

4 – O preço proposto é de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5 – Indica para assinatura do Contrato o (s) (seu) (s) representante (s) legais Sr (a).
_____ CPF _____ CI _____ Residente à Rua/AV _____ Cidade de _____.

6 – Telefone de contato: (____) _____. Endereço Eletrônico: _____.

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nº DO RG/ Nº DO CPF

CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

NOME DA EMPRESA LICITANTE

(Emitir em papel timbrado oficial da licitante)



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 58/2025 – ComprasGov Edital nº 90058/2025

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº XX/2025

Processo nº: 163/2025

Pregão Eletrônico nº: 58/2025 - SRP

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, doravante determinado ÓRGÃO GERENCIADOR, criado como entidade autárquica municipal pela Lei nº 722 de 02 de dezembro de 1964, com sua sede administrativa e operacional na Rua Nonô Ventura, nº 394, na cidade de Itaúna/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.260.443/0001-91, inscrição estadual isenta, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, Edital nº 58/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../2025, processo administrativo n.º 163/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Edital de Pregão nº 58/2025 e Decreto Federal nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de uniformes, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 58/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a(as) especificação(especificações) do objeto, a(as) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) Proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (Nome, razão social, CNPJ, NIRE, endereço, contatos, e-mail, representantes)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Item	Especificação	Marca (Se exigida)	Modelo (Se exigido)	Qtd .	Preço Unitário	Valor Total
PREÇO TOTAL R\$: _____ (valor por extenso)						

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

4.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo SAAE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados e/ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o SAAE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao SAAE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5. Para fins do disposto no **item 5.4**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo SAAE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 5.6, o SAAE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no 4.7 desta Ata de Registro de Preços.

5.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o SAAE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. Na hipótese de comprovação do disposto no **item 5.4**, o SAAE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.10. O preço registrado será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo da licitação, 10/11/2025



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo SAAE, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 5.4; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o SAAE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Diretora Geral, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o SAAE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo SAAE, da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do SAAE, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaúna, ____ de _____ de 2025.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Sr. Nilzon Borges Ferreira

Diretor Geral do SAAE

Mat. 2710

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Nome

Cargo

CPF: xxx.____.xxx-__

Anexo da Ata - Cadastro Reserva



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
01	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
01	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 58/2025 – ComprasGov Edital nº 90058/2025

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE CELEBRAM ENTRE SI O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO - SAAE E A EMPRESA
.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, criado como entidade autárquica municipal pela Lei nº 722, de 02 de dezembro de 1964, com sede na Rua Nonô Ventura, 394, na cidade de Itaúna, Bairro Lourdes, Minas Gerais, CEP: 35.680-205, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.260.443/0001-91, inscrição estadual isento, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, nomeado pela Portaria nº .., de de de 20..., publicada no DOM de 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico – Edital n. 58/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos materiais ou serviços	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$	Marca
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de pregão eletrônico nº 58/2025;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em ____/____/____ e fim em ____/____/____.

2.2. Por se tratar de fornecimento continuado conforme previsto no item 1.5.1 do termo de referência o contrato decorrente desse Certame poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.1. Fiscal do Contrato: Comissão de Recebimento de Materiais nomeada pela Portaria nº 27 de 26 de fevereiro de 2025.

3.2. Gestor do Contrato: Vitor Guilherme Chaves Rosa – Mat. 2054, conforme Portaria nº 26 de 01 de abril de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no item 4.6 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado na forma dos itens 6.10, 6.11 e 6.12 do Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante na proposta vencedora.

6.2. A licitante vencedora deverá destacar na Nota Fiscal apresentada o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 8.199/23 de 04 de abril de 2023.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à licitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no item 6 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/11/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias (quando houver) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Cumprir ainda o disposto no item 4.5 do Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos (art. 195, §3º, Constituição Federal):

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 9.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.12. Fornecer todos os materiais demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.1.16. Cumprir ainda o disposto no item 4.4 do Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas nos itens 6.6 e 6.7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Autarquia deste exercício, na dotação 04.122.0041.2806/3.3.90.30.00.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

17.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

17.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

17.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.7. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.8. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.9. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.10. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.11. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.12.A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.13.O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

17.14.O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

17.15.A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itaúna, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Nilzon Borges Ferreira – Masp. 2710



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Diretor Geral do SAAE

CONTRATADA: _____

Testemunhas:

Pela Contratante

Pela Contratada

CPF n.º

CPF n.º